PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5912/2021

CONTRATO Nº 182/2022

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUÇUÍ/PI E A EMPRESA IDÁLIA DE OLIVEIRA DIAS - ME.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Uruçuí/PI, com sede administrativa situada à Praça Dep. Sebastião Leal, 02, Centro, Uruçuí/PI, inscrito no CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 050.071.433-91, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado a empresa **IDÁLIA DE OLIVEIRA DIAS - ME**, estabelecida à **RUA HILÁRIO MONTEIRO, N° 580, BAIRRO, CENTRO**, na cidade de **URUÇUI**, Estado do **PIAUI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.774.465/0001-49**, doravante designada simplesmente **"CONTRATADA"**; e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SRP,** pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **Lei n.º 10.520/2002,** do **Decreto n.º 10.024/2019**, **Decreto Municipal nº 93/2020 de 19/02/2020**, da **Lei Complementar 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar 147/2014**, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente para **contratação de empresa para aquisição de material de consumo, (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza, cantina e utensílios domésticos) para suprir as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI**, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 **contratação de empresa para aquisição de material de consumo, (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza, cantina e utensílios domésticos) para suprir as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI**, conforme quantidades, condições e especificações constantes abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
	ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
5	Bandeja de PAPELÃO descartável nº 10	REGINA	100	UNID.	2,46	246,00
6	Prato descartável poliestireno e aditivo branco, 15cm. Pacote com 10 UNID.	FC	300	PCT	0,89	267,00

7	Prato descartável poliestireno e aditivo branco, 21cm. Pacote com 10 UNID.	FC	300	PCT	2,20	660,00
8	Garfo descartável, Poliestireno e aditivo branco, pacote com 50 UNID. Tipo refeição.	PRAFESTA	100	PCT	3,50	350,00
9	Colher descartável, Poliestireno e aditivo branco, pacote com 50 UNID. Tipo refeição.	PRAFESTA	150	PCT	3,68	552,00
12	Embalagem descartável transparente c/ tampa GA 92 capacidade 750ML, pct c/ 50 UNID.	RIOPLAST	90	PCT	10,84	975,60
13	Copo descartável capacidade de 180ml, pacote com 100 UNID.	COPOBRAS	3000	PCT	3,88	11.640,00
14	Copo descartável capacidade de 50ml, pacote com 100 UNID.	COPOBRAS	1500	PCT	2,28	3.420,00
15	Saco de lixo de 100 lts, resistente, na cor preta, medindo 0,75x1,05cm, pct c/ 5 UNID.	GOLDEN	2000	PCT	1,95	3.900,00
16	Saco de lixo de 50 lts, resistente, na cor preta, medindo 0,63x0,80cm, pct c/ 10 UNID.	GOLDEN	2000	PCT	2,04	4.080,00
17	Saco de lixo de 30 lts, resistente, na cor preta, medindo 0,59x0,62cm, pacote com 10 UNID.	GOLDEN	2000	PCT	1,93	3.860,00
20	Folha de alumínio de alta qualidade. Medidas: largura 30 cm x 7,5 metros. Embalagem contém 1 rolo.	LIFE CLEAN	100	ROLO	3,51	351,00
24	Pá para lixo, Material sintético e pigmento, cabo curto.	PÁ PBEL	50	UNID.	4,07	203,50
41	Sabão em barra, **DE 1° QUALIDADE** composição sabão de ácidos glaxos de sebo, sabão de ácidos glaxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio, embalado em pct. de 05 barras de 200 g.	YPÊ	300	PCT.	9,99	2.997,00

50	Detergente liquido de **DE 1° QUALIDADE**, composição Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, controlador pH, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzeno sulfanato de sódio. Contém tensoativo biodegradável, apresentado em embalagem plásticas transparente, resistente com 500ml, caixa c/ 24 UNID.	YPÊ	200	CX	55,19	11.038,00
71	Faca de Cozinha de 9"	TRAMONTINA	25	UNID.	25,59	639,75
73	Faqueiro 42 peças cor preto. Material: lâminas em aço inox e cabos em polipropileno peso aprox. 765g. Dimensões aprox.: (L x A x P) 9,6 x 27,5 x 9,6cm	TRAMONTINA	20	UNID.	175,70	3.514,00
85	Cuscuzeira nº 26 aluminho simples, 9l.	ALUMIC	30	UNID.	76,20	2.286,00
87	Panela caçarola tipo hotel de Alumínio com alça e tampa capacidade 32 litros.	ALUMIC	30	UNID.	197,99	5.939,70
88	Panela caçarola tipo hotel de Alumínio com alça e tampa capacidade 36 litros	ALUMIC	30	UNID.	258,99	7.769,70
89	Panela de Alumínio com alça e tampa capacidade 40 litros.	ALUMIC	30	UNID.	185,99	5.579,70
93	Panela de aluminio batido com tampa, tipo tacho, capacidade 24l.	ALUMIC	15	UNID.	224,99	3.374,85
94	Bacia de plástico redonda capacidade mínima de 11 litros	ALUMIC	80	UNID.	10,44	835,20
95	Bacia de plástico redonda capacidade mínima de 15 litros	PLASTIC	80	UNID.	11,00	880,00
96	Balde plástico reforçado na cor preta, capacidade mínima de 12 litros	PLASTIC	100	UNID.	10,64	1.064,00
97	Conjunto de copos de vidros, capacidade 250ml. Com 6 copos.	NADIR	30	CONJ.	15,92	477,60
98	Taças de vidro capacidade 300ML	NADIR	50	UNID.	6,46	323,00
101	Garrafa Térmica capacidade mínima 1 litros para café	TERMOLAR	100	UNID.	24,87	2.487,00
106	Jarra plástica para suco com tampa, capacidade mínima 4 litros	PLASTIC	30	UNID.	14,92	447,60
108	Prato de vidro transparente, raso para refeição. 17cm de diametro.	DURALEX	100	UNID.	4,93	493,00

109	Tábua em plástico resistente multiuso (cortar carne), 26x41cm.	SANREMO	50	UNID.	39,99	1.999,50
110	Tambor plástico com tampa e rodinha capacidade mínima 100 litros.	NITRON	15	UNID.	97,51	1.462,65
111	Xicara de vidro transparente para café com pirex, 240ml	DURALEX	100	UNID.	7,70	770,00
112	Copo (caneca) de plástico p/ Merenda Escolar , 300ml.	NITRON	2000	UNID.	2,23	4.460,00
113	PRATO FUNDO para (lanche escolar) Polipropileno homopolímero virgem de 1° uso, atóxico. Paredes internas e externas lisas (sem frisos) com formato interno arredondado e com aba e empilhável, em formato arredondado (sem ângulo reto, para não possibilitar o acumulo de resíduos). Capacidade de 600ml.	NITRON	2000	UNID.	3,28	6.560,00
118	Lixeira com pedal e tampa, em plático polipropileno (PP), capacidade 100 litros	RADEX	20	UNID.	149,99	2.999,80
123	Bastão de cola quente fina.	RENDICOLLA	500	UNID.	0,76	380,00
124	Bastão de cola quente grossa.	RENDICOLLA	500	UNID.	1,25	625,00
127	Caderno brochura caligrafia 1/4, capa flexível, com 40 folhas.	JANDAIA	700	UNID.	1,20	840,00
128	Caderno brochura pequeno, capa flexível, com 48 folhas brancas	JANDAIA	2600	UNID.	1,20	3.120,00
129	Caderno sem pauta, tipo brochura, capa flexível, com 96 folhas.	JANDAIA	800	UNID.	3,69	2.952,00
130	Caderno de desenho grande, capa dura, espiral, 96 folhas.	JANDAIA	800	UNID.	5,47	4.376,00
150	Fita adesiva larga, polipropileno - MARROM – rolo grande 50mm x 50m.	ADELBRAS	250	UNID.	3,38	845,00
151	Fita adesiva larga, polipropileno TRANSPARENTE – rolo grande 48mm x 45m.	ADELBRAS	250	UNID.	3,38	845,00
152	Fita adesiva pequena (tipo durex) 12mmx40mts	ADELBRAS	100	UNID.	1,10	110,00
175	Folha de isopor 0,15mm.	ISOEST	150	UNID.	5,19	778,50
179	Pasta de papelão c/elástico e aba ofício cores variadas.	DELLO	1000	UNID.	1,68	1.680,00

185	Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável. Acompanha grampo plástico. Pacote embalado com 10 UNID.	DELLO	300	PCT	44,77	13.431,00
188	Caixa em polionda para arquivo morto 350x130x245mm	DELLO	400	UNID.	6,46	2.584,00
199	Papel kraft (Madeira)- papel kraft, material celulose vegetal, gramatura 80g/m2, comprimento 96cm, largura 66cm, cor parda. 0,66x0,96m	REIPEL	7000	UNID.	0,85	5.950,00
210	Papel laminado cores diversas 50x60cm, pct. 40x1	VMP	100	PCT	49,80	4.980,00
211	TNT 100% cores variadas fino	VMP	1500	MTS	2,08	3.120,00
214	Envelope amarelo ouro grande – 31 x 41cm	FORONI	1700	UNID.	0,44	748,00
215	Envelope amarelo ouro médio – 260 x 360cm	FORONI	3000	UNID.	0,40	1.200,00
216	Envelope, material papel kraft, gramatura 80G/M2, tipo saco comum, comprimento 250mm, largura 180mm,cor amarelo ouro.	FORONI	1500	UNID.	0,48	720,00
217	Envelope P colorido 163x255mm	FORONI	1500	UNID.	0,68	1.020,00
218	Envelope papel oficio pardo A4 229x324mm	FORONI	1500	UNID.	0,24	360,00
228	Gizão de cera escolar com 12 cores, sem rótulo mais resistente, grosso arredondado, caixa c/12x1	KOALA	200	CX	3,48	696,00
237	Barbante fio de sisal 300/1 m/kg, fio natural 100% biodegradável, rolo com no mínimo 0,950kg.	SISALGOMES	80	ROLO	25,00	2.000,00
238	Barbante fio sintético fitilho, rolo de 1kg.	FITNOL	30	ROLO	16,50	495,00
243	Caixa de isopor capacidade mínima 100 L	ISOESTE	40	UNID.	163,99	6.559,60
244	Caixa de isopor capacidade mínima 12 L	ISOESTE	20	UNID.	17,90	358,00
246	Lanterna a pilha com 2 pilhas grandes	RAYOVAC	40	UNID.	17,50	700,00
252	Toalha de rosto pequena, 100% algodão, fio penteado, alta absorção, medindo: 30x50	ESTILOTEX	100	UNID.	7,20	720,00

255	**Fralda descartável infantil, tamanhos P** confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionável e elástico nas pernas, Protetor ajustável tipo fralda geriátrica para Incontinência Severa que garante proteção com máxima absorção. Imbatível contra vazamentos, pacote c/ 36 FRALDAS.	PERSONAL	600	PCT	22,88	13.728,00
258	**Fralda descartável infantil, tamanhos XG** confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionável e elástico nas pernas, Protetor ajustável tipo fralda geriátrica para Incontinência Severa que garante proteção com máxima absorção. Imbatível contra vazamentos pacote c/24 fraldas	PERSONAL	500	PCT	23,99	11.995,00
	VALOR TOTAL R$					**186.819,25**
	ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
265	**Fralda descartável ADULTO PANTS, unissex, tamanho G,** coneccionada com polpa de celulose, polímero, superabsorvente, filme de polietileno e polipropileno, adesivo de termoplástico, fios de elastano e aloe vera. Formato anatômico, com até 8 horas de proteção, Protetor ajustável tipo fralda geriátrica para Incontinência Severa que garante proteção com máxima absorção. Imbatível contra vazamentos, pacote c/8 fraldas.	PLENITUDE	250	PCT	25,49	6.372,50
267	JOGO DE BILHAR, kit de brinquedo infatil, contendo uma mesa, 12 bolinhas, 2 tacos e um triângulo,kit de brinquedo infatil, composição: polietileno alta injeção, polipropileno.	ARTE BRINK	100	UND	12,93	1.293,00

268	MINHA CASINHA, kit de brinquedo infantil feminino, contendo um secador de cabelo, um espelho, uma escova para cabelo e um pente.	ARTE BRINK	100	UND	18,10	1.810,00
269	BONECA DE PLÁSTICO, com medidas aproximadas de 30cm.	MILK BRINQUEDOS	100	UND	18,00	1.800,00
270	JOGO DE DARDOS, brinquedo infantil, com medidas aproximadas de 30cm. composição: polietileno alta injeção, polipropileno.	ARTE BRINK	100	UND	25,47	2.547,00
271	CARRINHO, brinquedo infantil, rodão radical composição: polipropileno.	ARTE BRINK	100	UND	25,07	2.507,00
272	MINHA COZINHA, kit de brinquedo infatil feminino, contendo uma frigideira, uma forma de fazer bolos, um escorredor de macarrão, um escorredor de pratos e uma tabua de cortar carne.	ARTE BRINK	100	UND	45,27	4.527,00
273	AMOEDO, briquedo infatil, produto não tóxico, composição: água, glicerina, espessantes, disperssantes, aromatizantes artificiais, conservantes e pigmentos, não conter glutem nem alctose.	ARTE BRINK	100	UND	7,46	746,00
274	Pilão Alumínio fundo nº 04, 8,5cm.	ALUMIC	20	UNID.	14,22	284,40
275	Panela tipo Banho Maria 3 em 1; material aço inox, 12l.	ALUMIC	8	UNID.	129,00	1.032,00
276	Papeiro para café nº18 de aluminio, 2l	ALUMIC	20	UNID.	30,87	617,40
277	Elástico borracha tipo látex numero 18, saco com 100g, alta resistência, com 200 UNID.	MERCURY	300	PCT.	9,80	2.940,00
	VALOR TOTAL R$					**26.476,30**
	VALOR TOTAL GERAL RS					**213.295,55**

1.1 Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SRP** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

1.2 As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço por item, para mais ou para menos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de Uruçuí/PI, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Prefeitura Municipal, os materiais deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, sito à Praça Dep. Sebastião Leal, 02 - Centro – Uruçuí – PI, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

2.2 O prazo para entrega será de **cinco dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos materiais pela contratada.

2.3 Os materiais deverão ser entregues no setor Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, rigorosamente dentro das especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

2.4 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante Termo Circunstanciado, o objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:

2.4.1 Provisoriamente, por servidor indicado pela Prefeitura Municipal, quando da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos licitados com as especificações, e;

2.4.2 Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade/quantidade, e verificação do atendimento de todas as especificações da proposta de preços e demais exigências contratuais e consequente aceitação.

2.5 - As entregas deverão ser com preço C.I.F., por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.6 - Os materiais somente serão aceitos, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, n°. do lote e tempo de validade e garantia.

2.7 - É de responsabilidade da contratada a substituição **dentro de 05 (cinco) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer material entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Caberá a **CONTRATADA:**

3.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

b. Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
c. Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
d. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
e. Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
f. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
g. Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
h. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos.
i. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
j. Entregar os produtos em embalagens resistentes, que proporcione sua integridade até o uso; com data de validade nas condições estipuladas no termo de referência, observadas as normas legais.
k. Substituir os materiais entregues em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
l. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;
m. A Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Caberá à CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;

f) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento, quando for o caso;

g) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5. CLÁSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega produtos.

5.1.2 Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.1.4 O Fiscal do presente contrato será o(a) Senhor(a)

- ADÃO GONÇALVES DA SILVA, CPF N° 132.787.203-00 - Sec. Mun. De Administração;
- IRISMAR FERREIRA LIMA, CPF N° 751.050.473-20 - Sec. Mun. De Saúde;
- JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR, CPF N° 601.648.893-37- SEMEC;
- MARLON GONÇALVES DA SILVA, CPF N° 051.731.773-12 - SASC;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O Município de Uruçuí – PI, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até

que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.13 Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R$ 213.295,55 (duzentos e treze mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos),** considerando os preços e as quantidades totais dos produtos.

6.14 As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.122.0002.2040.000 – Manutenção dos Serviços de Administração Geral;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

10.301.0012.2197.0000 – Manutenção e Atendimento dos Serviços de Saúde;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

12.361.0025.2205.0000 – Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

08.244.0018.2149.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 A vigência do Contrato será de até **31/12/2022**, contados a partir da data de sua assinatura, ou da ordem de fornecimento, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

7.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANSÕES** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

8.1 O Contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

8.1.1 Advertência – a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município;

8.1.2 Multas – na seguinte forma:

a) de 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor do equipamento não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 10% (dez de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d) de 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses

estabelecidas no Artigo 7°, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências prevista no item 8.1.1.

8.1.4 Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com o Município a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

8.1.5 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.

8.1.6. As sanções previstas nos itens 8.1.1 e no item 8.1.2, poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o item 8.1.1 contados a partir da data em que tomar ciência e de 10 (dez) dias no caso de sanção do item 8.1.2.

8.1.7. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato e demais cominações legais.

8.1.8. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da autoridade superior do Município.

8.1.9. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto 7892/2013. Art. 6, Parágrafo Único, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9. CLÁUSULA NONA – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei n° 8.666 de 1993.

9.1.1. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2°, inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

10.2 A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA, para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO. As partes elegem do Foro da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uruçuí – PI, 21 de FEVEREIRO de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI
FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO
CPF nº 050.071.433-91
PREFEITO MUNICIPAL

Idália de Oliveira Dias

EMPRESA CONTRATADA
IDÁLIA DE OLIVEIRA DIAS - ME
CNPJ Nº 07.774.465/0001-49
IDÁLIA DE OLIVEIRA DIAS
RG Nº 1.066.875 SSP/PI/CPF Nº 420.765.523-91
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

CPF. 702494473.49

Iago de Sousa Santana

CPF 055.677.883-57